



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 009/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REALIZAÇÃO**

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitações, sito a Praça dos Poderes Municipais, 57 - Centro, Pirapora do Bom Jesus, SP, **com início às 09:30 horas do dia 14 de Junho de 2019.**

A sessão será conduzida pelo/a Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

**ESCLARECIMENTOS**

Setor de Licitações, localizada na Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus - SP - telefone (11) 4131-9191, Ramal 9197, Setor de Licitações, e-mail: licitações.pirapora@gmail.com.

**OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 15 (quinze) veículos sem motoristas, sem combustível, quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

A Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus, através de seu Pregoeiro MARCELO PONTES LEITE, nomeado pela Portaria nº 539 de 06 de Outubro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

Este certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 809/06 de 29/05/2006, Decreto Municipal nº 2423/06 de 13/11/2006, e Decreto Municipal nº 3611/11 de 29 de Dezembro de 2011, e Lei Complementar 123/2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. Integram este edital os Anexos: **I** – Discriminação do objeto; **II** – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **III** – Proposta Comercial; **IV** – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; **V** – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho; **VI** – Minuta do Contrato; **VII** – Termo de Ciência e de Notificação; **VIII** – Cadastro do Responsável; **IX** - Declaração de Documentos a Disposição do TCE; **X** - Modelo Demonstrativo.

**As despesas onerarão os recursos orçamentários vigentes.**

## **1. - DO OBJETO**

**1.1.** O presente certame tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 15 (quinze) veículos sem motoristas, sem combustível, quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

## **2. - DA ENTREGA DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto ora licitado somente poderá ser entregue após a assinatura do Contrato.

## **3. - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências no tocante à habilitação.

**3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se dos benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, deverão apresentar declaração que comprove a referida condição.

**3.2.1** A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, **na forma do Anexo II.**

**3.2.2** A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**3.2.3** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.2.4** A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

**3.3. Impedimentos:**

Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

**3.3.1.** Declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal;

**3.3.2.** Sob processo de falência;

**3.3.3.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas.

**3.3.4.** Impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

**4. - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

**4.1.1.** Nos casos de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento será por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

**4.1.2.** Tratando-se de Procurador, o credenciamento será por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

**4.1.2.1.** No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.1.1.

**4.2.** O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

4.3. Encerrado o prazo para credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários;

4.4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**5. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **2 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

Denominação:

**Envelope nº 1 - Proposta**

Pregão nº 009/2019

Processo Administrativo nº 009/2019

Denominação:

**Envelope nº 2 - Habilitação**

Pregão nº 009/2019

Processo Administrativo nº 009/2019

5.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o modelo (**Anexo IV**) estabelecido neste edital.

5.2.1. A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

## 6. - ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA

6.1. O **Anexo III** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, acompanhado da respectiva prova de credenciamento nos termos do item 4.1;

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. A denominação, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail, CNPJ da proponente e data.

6.2.2. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços, conforme especificações definidas no Anexo I - Projeto Básico, discriminação do objeto do presente edital detalhando Marca, Modelo e Versão dos Veículos, bem como das adaptações necessárias e do sistema de rastreamento, devendo ser apresentados juntamente com a proposta, catálogos técnicos dos veículos, das adaptações e do sistema de rastreamento, para avaliação.

6.2.3. Preço unitário e total de cada item em algarismos e, também, preço total da proposta por extenso, referentes à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2.3.1. O preço ofertado **para o objeto** é fixo e irrevogável;

6.2.3.2. Para as licitantes que fizerem lances será considerada a última oferta.

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6.2.5. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas;

6.2.6. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.7. Prazo de pagamento de 15 (quinze) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

6.2.8. Prazo de entrega do produto de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do Contrato;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

6.2.8.1. A critério da CONTRATANTE e de acordo com a disponibilidade da CONTRATADA, poderão ser aceitos temporariamente, durante este prazo (60 dias), veículos usados devidamente adaptados e caracterizados, até a entrega definitiva dos veículos Zero Km.

6.2.9. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**7. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para habilitação, a licitante poderá apresentar prova de inscrição nesta prefeitura por meio do Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou por meio da **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**;

7.2. Em relação ao CRC, as licitantes deverão apresentar a Prova de inscrição no Cadastro do Município de Pirapora do Bom Jesus, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação e atender os itens abaixo, assim como as licitantes que pretenderem sua habilitação pela **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA** também devem atender os itens abaixo:

7.2.1. Apresentar a documentação relacionada no item 7.3.4 (documentação complementar);

7.2.2. Apresentar os documentos relacionados nos itens 7.3.2 (regularidade fiscal) e 7.3.3 (qualificação econômico-financeira), quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro;

7.2.3. Declaração, sob as penas da lei, de superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação, se houver;

7.2.4. O (A) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio poderá a seu critério realizar diligência junto ao Cadastro Municipal para verificar a validade dos documentos indicados.

7.2.5. Declaração de que o objeto atende aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado Nacional.

**7.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLETA** - as licitantes deverão apresentar:

**7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** - conforme o caso:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.3. Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.3.1.5. Os documentos relacionados nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.4 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

7.3.1.6. Alvará de funcionamento expedido pelo Órgão competente da sede da Licitante, em nome da mesma, constando o número do CNPJ, endereço e objeto compatível ao desta licitação.

**7.3.2. REGULARIDADE FISCAL:**

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

7.3.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.3.2.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, toda a documentação exigida será apresentada para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.2.7.3. No caso específico de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

7.3.2.7.4. A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.3.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.3.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade, ou, em se tratando de Sociedades Anônimas ou Por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial.

7.3.3.3. As empresas deverão ainda comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) da somatória do valor estimado da contratação.

7.3.3.4. A comprovação de boa situação financeira será feita de forma objetiva, através do cálculo apresentado pelo licitante, conforme ANEXO X.

7.3.3.5. Valor Estimado: R\$ 1.025.687,16

**7.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.3.4.1. Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados, comprovando a prestação de serviços de locação pela licitante dos seguintes itens:

- a) Veículo Adaptado para Ambulância;
- b) Veículo Adaptado para Viatura Policial;
- c) Motocicleta Adaptada para uso Policial.

**7.3.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

7.3.5.1. Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo (Anexo V).



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**7.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**7.4.1.** As certidões apresentadas deverão estar em plena validade na data fixada para a sessão de processamento deste pregão, e, na hipótese de não constar prazo de validade, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores àquela data, exceto a certidão de falência referida no subitem 7.3.3.1;

**7.4.2.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**7.4.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.4.4.** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

**7.4.5.** O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame;

**8.2.** Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao (à) Pregoeiro (a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no **Anexo IV** do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de preços e a Documentação de Habilitação;

**8.3.** O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**8.3.1.** Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

**8.4.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**8.4.1.** Cujos objetos não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**8.4.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelas demais licitantes;

**8.4.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**8.5.** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) dará por encerrado



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

o certame, lavrando-se ata a respeito;

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de **menor preço** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário de cada lote, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima entre os lances será **1%** (Um por cento);

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.11. Caso as propostas apresentadas por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

8.11.1. A Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela proposta de menor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

8.11.2. Em caso de a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela proposta de menor preço, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);

8.11.3. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (artigo 45, II);

8.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (artigo 45, III);

8.11.5. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, parágrafo 2º).

**8.12.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos oportunamente;

**8.13.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**8.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do (a) pregoeiro (a), será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**8.14.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

**8.14.2.** A verificação de regularidade poderá ser certificada pelo (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**8.14.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada;

**8.15.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

8.15.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora;

8.16. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes;

8.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

9.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital;

9.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações.

9.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

9.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:

9.4.1.1 - na decadência do direito de recurso;

9.4.1.2 - na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

9.4.1.3 - no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

9.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4 - O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

## **10. DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue somente após a assinatura do Contrato, nas especificações contidas no Edital e seus Anexos, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pelo Contratado.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O fornecimento objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria de Administração e Finanças, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

11.2. A(s) empresa(s) vencedora deverá possuir conta bancária jurídica, preferencialmente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

11.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal nº 809/06 e no Decreto Municipal 2423/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

12.2. A licitante vencedora, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

12.2.1. O atraso injustificado na entrega do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do empenho, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

12.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.2.1. Advertência;

12.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de não entrega, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

12.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

12.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**12.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

**12.3.1.** pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

**12.3.2.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**12.3.3.** Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 12.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**12.3.4.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança;

**13.2.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**13.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**13.4.** Após a adjudicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão destruídos;

**13.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

**13.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santana de Parnaíba- SP.

Pirapora do Bom Jesus, 28 de Maio de 2019.

**MARCELO PONTES LEITE**  
**PREGOEIRO**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO - Pregão Presencial nº 009/2019 - PMPBJ**

**1- DO OBJETO**

**1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 15 (quinze) veículos sem motoristas, sem combustível, quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses.**

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES:**

**2.1 - Veículos.**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
<b>01</b>	<b>02</b>	<p><b>VEÍCULO UTILITARIO PICK-UP CABINE SIMPLES</b></p> <p>Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial;</p> <p>Motorização: mínimo 1.590 cc, mínimo de 103 cv (Etanol), movido a Etanol/Gasolina, torque mínimo 15 kgf.m;</p> <p>2 (duas) portas laterais;</p> <p>Lotação: 2 (dois) passageiros incluindo o motorista;</p> <p>Cor branca original de fábrica e de linha de produção;</p> <p>Conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.</p> <p>Equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com:</p> <p>Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>Vidros dianteiros com acionamento elétrico;</p> <p>Direção hidráulica original de fábrica;</p> <p>Capacidade para transportar no mínimo 2 (duas) pessoas, incluindo o motorista;</p> <p>Transmissão manual mínimo de 5 marchas sincronizadas à frente e uma à ré;</p> <p>2 (duas) chaves de ignição (original e cópia);</p> <p>Tapetes de borracha;</p> <p>2 (duas) tomadas elétricas de 12 V no painel frontal e/ou no console central;</p> <p>Capacidade volumétrica de carga mínimo de 920 litros;</p> <p>Capacidade de carga útil mínimo de 710 kg;</p> <p>Rodas em aço estampado mínimo aro 15" (quinze polegadas);</p> <p>Ar condicionado;</p> <p>Equipamento não original de fábrica:</p> <p>Estes veículos serão equipados com os seguintes itens de apoio a operação:</p> <p>Engate automotivo regulamentado pelo INMETRO, com preparação elétrica para ligar em carretas;</p> <p>Capas para banco sem reforço;</p> <p>Revestimento de Piso;</p> <p>Adesivados conforme especificação técnica fornecida para licitante vencedora;</p>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

		<p>Quilometragem livre em perfeitas condições de uso e de segurança; Documentação atualizada; Licenciados perante o DETRAN de São Paulo e demais órgãos; Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros; Assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho; A CONTRATADA será responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos. Será de responsabilidade da CONTRATADA se, por sua conveniência, independente do motivo, forem fornecidos veículos de especificação superior em marca, tipo ou modelo, sem que caiba à CONTRATANTE quaisquer ônus daí decorrentes.</p>
02	03	<p><b>VEÍCULO HATCH BACK</b> Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial; Motorização: mínimo 990 cc, mínimo de 84 cv (Etanol), movido a Etanol/Gasolina, torque mínimo 10 kgf.m; 04 (quatro) portas laterais; Lotação: 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Cor branca original de fábrica e de linha de produção; Conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro. Equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; Vidros dianteiros com acionamento elétrico; Direção elétrica original de fábrica; Capacidade para transportar no mínimo 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; Transmissão manual mínimo de 5 marchas sincronizadas à frente e uma à ré; 02 (duas) chaves de ignição (original e cópia); Tapetes de borracha; 2 (duas) tomadas elétricas de 12 V no painel frontal e/ou no console central; Capacidade volumétrica de carga mínimo de 255 litros; Capacidade de carga útil mínimo de 420 kg; Rodas em aço estampado mínimo aro 14" (quatorze polegadas); Ar condicionado; Equipamento não original de fábrica: Estes veículos serão equipados com os seguintes itens de apoio a operação: Engate automotivo regulamentado pelo INMETRO, com preparação elétrica para ligar em carretas; Capas para banco com reforço; Revestimento de Piso; Adesivados conforme especificação técnica fornecida para licitante vencedora; Quilometragem livre em perfeitas condições de uso e de segurança; Documentação atualizada; Licenciados perante o DETRAN de São Paulo e demais órgãos; Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial</p>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

		<p>pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros;  Assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho;  A CONTRATADA será responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos.  Será de responsabilidade da CONTRATADA se, por sua conveniência, independente do motivo, forem fornecidos veículos de especificação superior em marca, tipo ou modelo, sem que caiba à CONTRATANTE quaisquer ônus daí decorrentes.</p>
03	01	<p><b>VEÍCULO UTILITARIO PICKUP CABINE SIMPLES ADAPTADO PARA VIATURA DO TRÂNSITO</b>  Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial;  Motorização: mínimo 1.590 cc, mínimo de 103 cv (Etanol), movido a Etanol/Gasolina, torque mínimo 15 kgf.m;  2 (duas) portas laterais;  Lotação: 2 (dois) passageiros incluindo o motorista;  Cor branca original de fábrica e de linha de produção;  Conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.  Equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com:  Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;  Vidros dianteiros com acionamento elétrico;  Direção hidráulica original de fábrica;  Capacidade para transportar no mínimo 2 (duas) pessoas, incluindo o motorista;  Transmissão manual mínimo de 5 marchas sincronizadas à frente e uma à ré;  2 (duas) chaves de ignição (original e cópia);  Tapetes de borracha;  2 (duas) tomadas elétricas de 12 V no painel frontal e/ou no console central;  Capacidade volumétrica de carga mínimo de 920 litros;  Capacidade de carga útil mínimo de 710 kg;  Rodas em aço estampado mínimo aro 15" (quinze polegadas);  Ar condicionado;  Equipamento não original de fábrica:  Estes veículos serão equipados com os seguintes itens de apoio a operação:  Engate automotivo regulamentado pelo INMETRO, com preparação elétrica para ligar em carretas;  Capas para banco sem reforço;  Revestimento de Piso;  Adesivados conforme especificação técnica fornecida para licitante vencedora;  Quilometragem livre em perfeitas condições de uso e de segurança;  Documentação atualizada;  Licenciados perante o DETRAN de São Paulo e demais órgãos;  Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros;  Assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho;  A CONTRATADA será responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na</p>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

instalação dos mesmos.

Será de responsabilidade da CONTRATADA se, por sua conveniência, independente do motivo, forem fornecidos veículos de especificação superior em marca, tipo ou modelo, sem que caiba à CONTRATANTE quaisquer ônus daí decorrentes. Sinalizador Principal:

Sinalizador Visual e Acústico.

Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de "ASA ARCO", em modulo único e com lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm, que deve permitir a total visualização em um ângulo não inferior à 360° desde que o "Design" do veículo permita. Lente injetada em policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV" na "COR RUBI", base em ABS reforçada em alumínio;

A fixação da cúpula do sinalizador não será permitido uso de presilhas metálicas, visando a não oxidação do componente, podendo ser utilizado rebite plástico;

Sistema luminoso composto por LEDs próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 watt refletivo, na "Cor Rubi", com no mínimo de 24 (vinte e quatro) módulos distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, sendo: 16 (dezesesseis) módulos com 04 (quatro) LEDs e 08 (oito) módulos laterais com 03 (três) LEDs;

Cada led de 3 watt deverá obedecer a especificação: cor predominante vermelho com comprimento de onda de 610 a 620 nm; intensidade luminosa de cada LED de 80 lumens; categoria AlInGaP;

Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 06 (seis) tipos de sons, com drive instalado no motor, com corneta única gerando pressão sonora não inferior à 100 db à 01 (um) metro de distância;

Módulo de controle com painel remoto iluminado com teclas em silicone instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de micro controlador ou microprocessador, que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led's;

Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor;

Deverá possuir no mínimo capacidade para gerar 06 (seis) efeitos luminosos diferentes de alta frequência;

Os led's deverão possuir GARANTIA mínima de 05 (cinco) anos;

A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos autênticos ou autenticados junto a sua proposta comercial:

Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;

Declaração emitida pelo fabricante dos leds informando que o produto atende às especificações acima descritas;

Documento de que os LEDs deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante do sinalizador;

Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

		<p>atende as normas SAE J575 e SAE J595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, resistência química e fotometria (Classe 1 - vermelho).</p> <p>Declaração, onde conste o número da presente licitação, emitida pelo fabricante dos equipamentos de sinalização, com firma reconhecida, informando a razão social, endereço completo e telefone de no mínimo 01 (um) ponto de assistência técnica no Estado de destino;</p> <p>Prescrições para veículos equipados com transceptores:</p> <p>O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios);</p> <p>O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência); especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados;</p> <p>Sinalizador Auxiliar (itens de apoio a operação):</p> <p>Sinalizador Visual.</p> <p>Sinalizadores frontais e traseiros secundários:</p> <p>Deverá ter 02 (dois) sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros e 02 (dois) nos faróis traseiros;</p> <p>Sinalizador Acústico de Ré.</p> <p>Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS;</p> <p>Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré;</p> <p>Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.</p>
04	02	<p><b>VEÍCULO UTILITARIO MINIVAN/MONOVOLUME</b></p> <p>Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial;</p> <p>Motorização: mínimo 1.750 cc, mínimo de 110 cv (Etanol), movido a Etanol/Gasolina, torque mínimo 16 kgf.m;</p> <p>04 (quatro) portas laterais;</p> <p>Lotação: 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;</p> <p>Cor branca original de fábrica e de linha de produção;</p> <p>Conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.</p> <p>Equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com:</p> <p>Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>Vidros dianteiros com acionamento elétrico;</p> <p>Direção elétrica original de fábrica;</p> <p>Capacidade para transportar no mínimo 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;</p> <p>Transmissão manual mínimo de 5 marchas sincronizadas à frente e uma à ré;</p>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

2 (duas) chaves de ignição (original e cópia);  
Tapetes de borracha;  
2 (duas) tomadas elétricas de 12 V no painel frontal e/ou no console central;  
Capacidade volumétrica de carga mínimo de 700 litros;  
Capacidade de carga útil mínimo de 500 kg;  
Rodas em aço estampado mínimo aro 15" (quinze polegadas);  
Ar condicionado;  
Equipamento não original de fábrica:  
Estes veículos serão equipados com os seguintes itens de apoio a operação:  
Engate automotivo regulamentado pelo INMETRO, com preparação elétrica para ligar em carretas;  
Capas para banco com reforço;  
Revestimento de Piso;  
Adesivados conforme especificação técnica fornecida para licitante vencedora;  
Quilometragem livre em perfeitas condições de uso e de segurança;  
Documentação atualizada;  
Licenciados perante o DETRAN de São Paulo e demais órgãos;  
Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros;  
Assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho;  
A CONTRATADA será responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos.  
Será de responsabilidade da CONTRATADA se, por sua conveniência, independente do motivo, forem fornecidos veículos de especificação superior em marca, tipo ou modelo, sem que caiba à CONTRATANTE quaisquer ônus daí decorrentes.  
Sinalizador Principal:  
Sinalizador Visual e Acústico.  
Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de "ASA ARCO", em modulo único e com lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm, que deve permitir a total visualização em um ângulo não inferior à 360° desde que o "Design" do veículo permita. Lente injetada em policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV" na "COR RUBI", base em ABS reforçada em alumínio;  
A fixação da cúpula do sinalizador não será permitido uso de presilhas metálicas, visando a não oxidação do componente, podendo ser utilizado rebite plástico;  
Sistema luminoso composto por LEDs próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 watt refletivo, na "Cor Rubi", com no mínimo de 24 (vinte e quatro) módulos distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, sendo: 16 (dezesesseis) módulos com 04 (quatro) LEDs e 08 (oito) módulos laterais com 03 (três) LEDs;  
Cada led de 3 watt deverá obedecer a especificação: cor predominante vermelho com comprimento de onda de 610 a 620 nm; intensidade luminosa de cada LED de 80 lumens; categoria AlInGaP;  
Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 06 (seis) tipos de sons, com drive



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

instalado no motor, com corneta única gerando pressão sonora não inferior à 100 db à 01 (um) metro de distância;

Módulo de controle com painel remoto iluminado com teclas em silicone instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de micro controlador ou microprocessador, que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led's;

Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor;

Deverá possuir no mínimo capacidade para gerar 06 (seis) efeitos luminosos diferentes de alta frequência;

Os led's deverão possuir GARANTIA mínima de 05 (cinco) anos;

A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos autênticos ou autenticados junto a sua proposta comercial:

Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;

Declaração emitida pelo fabricante dos leds informando que o produto atende às especificações acima descritas;

Documento de que os LEDs deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante do sinalizador;

Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas SAE J575 e SAE J595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, resistência química e fotometria (Classe 1 - vermelho).

Declaração, onde conste o número da presente licitação, emitida pelo fabricante dos equipamentos de sinalização, com firma reconhecida, informando a razão social, endereço completo e telefone de no mínimo 01 (um) ponto de assistência técnica no Estado de destino;

Prescrições para veículos equipados com transceptores:

O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios);

O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência); especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados;

Sinalizador Auxiliar (itens de apoio a operação):

Sinalizador Visual.

Sinalizadores frontais e traseiros secundários:

Deverá ter 02 (dois) sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros e 02 (dois) nos faróis traseiros;

Sinalizador Acústico de Ré.

Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS;

Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

		<p>Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.</p> <p>Cela em aço, adaptada no porta malas de veículos tipo miniva/monovolume, confeccionada em aço com longarinas frontais em metalom, assoalho tipo cuba em fibra de vidro, parte superior em metalom com tela perfurada, proteção vidro traseiro em tela perfurada. A pintura da cela deverá ser eletrostática.</p>
05	01	<p><b>VEÍCULO TIPO UTILITARIO SUV</b></p> <p>Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial;</p> <p>Motorização: mínimo 1.450 cc, mínimo de 135 cv (Etanol);</p> <p>04 (quatro) portas laterais;</p> <p>Lotação: 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;</p> <p>Cor branca original de fábrica e de linha de produção;</p> <p>Conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.</p> <p>Equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com:</p> <p>Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>Vidros dianteiros com acionamento elétrico;</p> <p>Direção elétrica original de fábrica;</p> <p>Capacidade para transportar no mínimo 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;</p> <p>Transmissão manual mínimo de 5 marchas sincronizadas à frente e uma à ré;</p> <p>02 (duas) chaves de ignição (original e cópia);</p> <p>Tapetes de borracha;</p> <p>02 (duas) tomadas elétricas de 12 V no painel frontal e/ou no console central;</p> <p>Capacidade volumétrica de carga mínimo de 360 litros;</p> <p>Capacidade de carga útil mínimo de 430 kg;</p> <p>Rodas em aço estampado mínimo aro 15" (quinze polegadas);</p> <p>Ar condicionado;</p> <p>Equipamento não original de fábrica:</p> <p>Estes veículos serão equipados com os seguintes itens de apoio a operação:</p> <p>Engate automotivo regulamentado pelo INMETRO, com preparação elétrica para ligar em carretas;</p> <p>Suporte de para 02 (duas) armas de grosso calibre;</p> <p>Capas para banco com reforço;</p> <p>Revestimento de Piso;</p> <p>Adesivados conforme especificação técnica fornecida para licitante vencedora;</p> <p>Quilometragem livre em perfeitas condições de uso e de segurança;</p> <p>Documentação atualizada;</p> <p>Licenciados perante o DETRAN de São Paulo e demais órgãos;</p> <p>Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros;</p> <p>Assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho;</p> <p>A CONTRATADA será responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos.</p>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

Será de responsabilidade da CONTRATADA se, por sua conveniência, independente do motivo, forem fornecidos veículos de especificação superior em marca, tipo ou modelo, sem que caiba à CONTRATANTE quaisquer ônus daí decorrentes.

Sinalizador Principal:

Sinalizador Visual e Acústico.

Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de "ASA ARCO", em modulo único e com lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm, que deve permitir a total visualização em um ângulo não inferior à 360° desde que o "Design" do veículo permita. Lente injetada em policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV" na "COR RUBI", base em ABS reforçada em alumínio;

A fixação da cúpula do sinalizador não será permitido uso de presilhas metálicas, visando a não oxidação do componente, podendo ser utilizado rebite plástico;

Sistema luminoso composto por LEDs próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 watt refletivo, na "Cor Rubi", com no mínimo de 24 (vinte e quatro) módulos distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, sendo: 16 (dezesesseis) módulos com 04 (quatro) LEDs e 08 (oito) módulos laterais com 03 (três) LEDs;

Cada led de 3 watt deverá obedecer a especificação: cor predominante vermelho com comprimento de onda de 610 a 620 nm; intensidade luminosa de cada LED de 80 lumens; categoria AlInGaP;

Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 06 (seis) tipos de sons, com drive instalado no motor, com corneta única gerando pressão sonora não inferior à 100 db à 01 (um) metro de distância;

Módulo de controle com painel remoto iluminado com teclas em silicone instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de micro controlador ou microprocessador, que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led's;

Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor;

Deverá possuir no mínimo capacidade para gerar 06 (seis) efeitos luminosos diferentes de alta frequência;

Os led's deverão possuir GARANTIA mínima de 05 (cinco) anos;

A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos autênticos ou autenticados junto a sua proposta comercial:

Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;

Declaração emitida pelo fabricante dos leds informando que o produto atende às especificações acima descritas;

Documento de que os LEDs deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante do sinalizador;

Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

		<p>atende as normas SAE J575 e SAE J595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, resistência química e fotometria (Classe 1 - vermelho).</p> <p>Declaração, onde conste o número da presente licitação, emitida pelo fabricante dos equipamentos de sinalização, com firma reconhecida, informando a razão social, endereço completo e telefone de no mínimo 01 (um) ponto de assistência técnica no Estado de destino;</p> <p>Prescrições para veículos equipados com transceptores:</p> <p>O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios);</p> <p>O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência); especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados;</p> <p>Sinalizador Auxiliar (itens de apoio a operação):</p> <p>Sinalizador Visual.</p> <p>Sinalizadores frontais e traseiros secundários:</p> <p>Deverá ter 02 (dois) sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros e 02 (dois) nos faróis traseiros;</p> <p>Sinalizador Acústico de Ré.</p> <p>Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS;</p> <p>Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré;</p> <p>Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.</p> <p>Cela light, adaptada no porta mala de veículo tipo SUV, onde a separação do compartimento de bagagem e o interior do veículos é feito em acrílico de alta resistência preso em moldura de aço, vidros laterais substituídos por chapa metálica com entradas de ar para o compartimento, vidro traseiro protegido por chapa de aço perfurada tipo xadrez, assoalho do compartimento de carga revestido em fibra de vidro.</p>
6	2	<p><b>MOTOCICLETA</b></p> <p>Motocicleta mínimo 290cc, veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial; partida elétrica, motor 4 tempos, 05 marchas, freios a disco hidráulico nas duas rodas, gasolina, cor branca com caracterização de sirene eletrônica digital para motocicletas com no mínimo 03 tons, potência sonora de 110db, unidade sonofletora blindada, fixação no protetor de pernas, acionamento anatômico sem a necessidade de tirar as mãos do guidão, 01 par de mini sinalizador visual em formato triangular, frontal, com 03 leds de alta potência na cor vermelho rubi, selados, em formato triangular, com aro de acabamentos na cor preta, sincronizados face a face, cor vermelho; capacidade luminosa de 270 Lumens para</p>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

		<p>cada sinalizador, a prova de água, fixado em suporte de aço na cor preta, posicionados na parte frontal em ambos os lados da motocicleta, 02 pares de mini sinalizador formato linear, frontal, com 03 leds de alta potência na cor cristal, selados, com aro de acabamento na preta, sincronizados face a face, com efeito de strobo; cor branca; capacidade luminosa de 350 Lumens para cada sinalizador, a prova de água, fixado em suporte de aço na cor preta, posicionados na parte frontal de ambos os lados da motocicleta, 02 pares de mini sinalizador formato linear, frontal, com 03 leds de alta potência na cor vermelho, selados, com aro de acabamento na preta, sincronizados face a face, cor vermelho, capacidade luminosa de 270 Lumens para cada sinalizador, a prova de água, fixado em suporte de aço na cor preta posicionado na parte do bagageiro em ambos os lados da motocicleta, Protetor de perna em aço tubular na cor preta em ângulo de 90°, bauleto em plástico injetado na cor preta com chave e capacidade volumétrica de no mínimo 27 litros, Antena haste em aço cromado contra linha de pipas.</p>
7	02	<p><b>TIPO - VEÍCULO VAN PASSAGEIRO TETO ALTO</b> Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial; Motorização: mínimo 2.180 cc, mínimo de 130 cv (Diesel), movido a Diesel, tração traseira; 02 (duas) portas laterais dianteira, 01 (uma) porta lateral esquerda deslizante e 02 (duas) portas traseiras; Lotação: 16 (dezesseis) passageiros incluindo o motorista; Cor branca original de fábrica e de linha de produção; Conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro. Equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; Vidros dianteiros com acionamento elétrico; Direção hidráulica original de fábrica; Capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesseis) pessoas, incluindo o motorista; Transmissão manual mínimo de 5 marchas sincronizadas à frente e uma à ré; 02 (duas) chaves de ignição (original e cópia); Tapetes de borracha; 02 (duas) tomadas elétricas de 12 V no painel frontal e/ou no console central; Rodas em aço estampado mínimo aro 16" (dezesseis) polegadas; Ar condicionado cabine motorista e salão; Equipamento não original de fábrica: Estes veículos serão equipados com os seguintes itens de apoio a operação: Engate automotivo regulamentado pelo INMETRO, com preparação elétrica para ligar em carretas; Capas para banco sem reforço; Revestimento de Piso; Adesivados conforme especificação técnica fornecida para licitante vencedora; Quilometragem livre em perfeitas condições de uso e de segurança; Documentação atualizada;</p>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

		<p>Licenciados perante o DETRAN de São Paulo e demais órgãos; Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros; Assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho; A CONTRATADA será responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos. Será de responsabilidade da CONTRATADA se, por sua conveniência, independente do motivo, forem fornecidos veículos de especificação superior em marca, tipo ou modelo, sem que caiba à CONTRATANTE quaisquer ônus daí decorrentes.</p>
08	02	<p><b>VEÍCULO UTILITARIO FURGÃO</b> Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial; Motorização: mínimo 1.360 cc, mínimo de 87 cv (Etanol), movido a Etanol/Gasolina, torque mínimo 12 kgf.m; 02 (duas) portas laterais dianteira e 02 (duas) portas traseiras; Lotação: 02 (dois) passageiros incluindo o motorista; Cor branca original de fábrica e de linha de produção; Conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro. Equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; Vidros dianteiros com acionamento elétrico; Direção hidráulica original de fábrica; Capacidade para transportar no mínimo 2 (duas) pessoas, incluindo o motorista; Transmissão manual mínimo de 5 marchas sincronizadas à frente e uma à ré; 2 (duas) chaves de ignição (original e cópia); Tapetes de borracha; 02 (duas) tomadas elétricas de 12 V no painel frontal e/ou no console central; Capacidade volumétrica de carga mínimo de 3.050 litros; Capacidade de carga útil mínimo de 645 kg; Rodas em aço estampado mínimo aro 14" (quatorze) polegadas; Ar condicionado; Equipamento não original de fábrica: Estes veículos serão equipados com os seguintes itens de apoio a operação: Engate automotivo regulamentado pelo INMETRO, com preparação elétrica para ligar em carretas; Capas para banco sem reforço; Revestimento de Piso; Adesivados conforme especificação técnica fornecida para licitante vencedora; Quilometragem livre em perfeitas condições de uso e de segurança; Documentação atualizada; Licenciados perante o DETRAN de São Paulo e demais órgãos; Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros; Assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho;</p>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

A CONTRATADA será responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos.

Será de responsabilidade da CONTRATADA se, por sua conveniência, independente do motivo, forem fornecidos veículos de especificação superior em marca, tipo ou modelo, sem que caiba à CONTRATANTE quaisquer ônus daí decorrentes.

Sinalizador Principal:  
Sinalizador Visual e Acústico.

Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de "ASA ARCO", em modulo único e com lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm, que deve permitir a total visualização em um ângulo não inferior à 360° desde que o "Design" do veículo permita. Lente injetada em policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV" na "COR RUBI", base em ABS reforçada em alumínio;

A fixação da cúpula do sinalizador não será permitido uso de presilhas metálicas, visando a não oxidação do componente, podendo ser utilizado rebit plástico;

Sistema luminoso composto por LEDs próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 watt refletivo, na "Cor Rubi", com no mínimo de 24 (vinte e quatro) módulos distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, sendo: 16 (dezesseis) módulos com 04 (quatro) LEDs e 08 (oito) módulos laterais com 03 (três) LEDs;

Cada led de 3 watt deverá obedecer a especificação: cor predominante vermelho com comprimento de onda de 610 a 620 nm; intensidade luminosa de cada LED de 80 lumens; categoria AlInGaP;

Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 06 (seis) tipos de sons, com drive instalado no motor, com corneta única gerando pressão sonora não inferior à 100 db à 01 (um) metro de distância;

Módulo de controle com painel remoto iluminado com teclas em silicone instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de micro controlador ou microprocessador, que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led's;

Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor;

Deverá possuir no mínimo capacidade para gerar 06 (seis) efeitos luminosos diferentes de alta frequência;

Os led's deverão possuir GARANTIA mínima de 05 (cinco) anos;

A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos autênticos ou autenticados junto a sua proposta comercial:

Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;

Declaração emitida pelo fabricante dos leds informando que o produto atende às especificações acima descritas;

Documento de que os LEDs deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	<p>fabricante do sinalizador;</p> <p>Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas SAE J575 e SAE J595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, resistência química e fotometria (Classe 1 - vermelho).</p> <p>Declaração, onde conste o número da presente licitação, emitida pelo fabricante dos equipamentos de sinalização, com firma reconhecida, informando a razão social, endereço completo e telefone de no mínimo 01 (um) ponto de assistência técnica no Estado de destino;</p> <p>Prescrições para veículos equipados com transceptores:</p> <p>O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios);</p> <p>O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência); especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados;</p> <p>Sinalizador Auxiliar (itens de apoio a operação):</p> <p>Sinalizador Visual.</p> <p>Sinalizadores frontais e traseiros secundários:</p> <p>Deverá ter 02 (dois) sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros e 02 (dois) nos faróis traseiros;</p> <p>Sinalizador Acústico de Ré.</p> <p>Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS;</p> <p>Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré;</p> <p>Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.</p> <p>Adaptação para ambulância simples remoção:</p> <p>Revestimentos</p> <p>Revestimento interno das laterais em material resistente e lavável;</p> <p>Revestimento do piso em compensado naval de 15 mm revestido em material antiderrapante de alta resistência aos processos químicos e tráfego.</p> <p>Iluminação</p> <p>Natural: janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços na porta lateral que possam ser fechadas por dentro e vidros com película nas portas traseiras.</p> <p>Artificial: no mínimo 02 (duas) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz.</p> <p>Externa: Luz de embarque instalado na parte superior traseira do veículo com foco direcional de 180°.</p> <p>Sistema Fixo de Oxigênio</p> <p>1 Cilindro de oxigênio de 07 litros;</p> <p>Suporte para cilindro;</p> <p>Régua tripla completa, com fluxômetro, máscara e extensão e aspirador.</p>
--	---



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

Ventilação

01 (um) ventilador oscilante.

Bancos

Banco lateral tipo tubular/baú, assento e encosto de espuma de poliuretano automotivo, revestido em courvim automotivo para 02 (duas) pessoas sentadas com cintos de segurança e sistema de lixeira na lateral.

Maca em alumínio, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, rodízios, contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança.

Design Interno

Suporte de soro/plasma.

Proteções em inox no piso.

Armário Interno

Armário suspenso, fixado com reforço na coluna do veículo

**OBRIGATORIEDADE EM TODOS OS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS**

**(08 ITENS/15 UNIDADES)**

**DESCRIPTIVO TÉCNICO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO**

GPS

Todas as viaturas deverão vir dotadas com módulo de rastreamento GPS, conforme características mínimas abaixo.

A contratada deverá fornecer sistema, conforme descrito abaixo, para fins de acompanhamento administrativo da frota e também, deverá enviar a SSP, através de serviços, descrito abaixo, a posição de todas as viaturas de acordo com a periodicidade configurada para os módulos.

O sistema de que trata este item deverá ser instalado nas dependências da SSP, e deverá ser fornecido servidor do tipo RACK compatível com a necessidade do mesmo, incluindo equipamentos para armazenamento da solução durante todo o período do contrato.

O sistema fornecido será em regime de licença de uso (ilimitado) pelo período do contrato.

Deverá ser fornecido link de dados (com switch, roteador e firewall) exclusivo da comunicação entre o servidor e as viaturas, no dimensionamento adequado.

**DA COMUNICAÇÃO VIA SERVIÇO**

Para cada posição coletada e recebida no servidor deverá ser comunicado através de Webservice no formato JSON (campos a serem definidos durante a implantação) o serviço correspondente disponibilizado pela SSP;

A criação do Webservice que irá receber os comunicados será de responsabilidade da SSP, bem como a infraestrutura necessária para deixá-lo operando;

Em caso de falhas no envio, a contratada deverá criar mecanismo de garantir que as coordenadas serão enviadas em momento posterior;

A comunicação com serviço ocorrerá via túnel SSL e utilizará a autenticação por token, que será fornecido pela SSP.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**DAS CARACTERISTICAS MINIMAS DO HARDWARE A SER INSTALADO**

Fornecer, instalar, manter e reparar todos os equipamentos (módulos de rastreamento de veículos por GPS/GSM/GPRS) e acessórios necessários para funcionamento dos sistemas em regime de comando, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato.

Deverá realizar manutenção preventiva nos equipamentos conforme indicação do fabricante;

A CONTRATADA deverá instalar o equipamento de rastreamento nos veículos da contratante, garantindo que ela não influencie no desempenho dos veículos.

A empresa deverá se comprometer com cobertura GPRS em todo o Estado de São Paulo, independentemente de qualquer que seja a operadora.

**DAS CARTERISTICAS E FUNCIONALIDADES MINIMAS DO SOFTWARE**

Além de disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada devera disponibilizar um software de monitoramento em que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:

Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa.

Cadastramento de frota, por grupos de veículos;

Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;

Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso/adiantamento/descumprimento;

Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;

Definição de perfil de usuários para controle de acesso ao sistema;

Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;

O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;

Permitir o monitoramento de entrada e saída de veículos de uma determinada área georreferenciada através de cerca virtual, com envio de alertas para plataforma Web e/ou App e e-mails para endereços previamente programados;

Atualização via internet com posição frequentes e constantes de todos os veículos, sem limite de consulta e sem limite de usuários simultâneos;

Divisão da frota em grupos (sub frotas) com logins e senhas diferentes para cada grupo de veículos;

Mapa digital de todo território nacional principal do Estado de São Paulo e da região metropolitana de São Paulo, com arruamento, sentido, rodovias.

Identificar o tempo de funcionamento do veículo.

Permitir a identificação de rotas;

Identificar a velocidade média;

Identificar a velocidade máxima;

Identificar as paradas;

Identificar a posição atual;

Identificar posições anteriores;

Identificar as distâncias percorridas.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	<p>Permitir a inclusão e o controle das cercas eletrônicas (áreas onde veículo não podem sair ou não pode entrar).</p> <p>Permitir a inclusão o controle dos pontos de referência e ou interesse.</p> <p>Permitir o controle de marcha lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero).</p> <p>Permitir visualização do veículo ou grupo de veículos no mapa.</p> <p>Permite envio de e-mail por excesso de velocidade.</p> <p>Permitir a identificação de cada veículo;</p> <p>Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos;</p> <p>Permitir a identificação das distancias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;</p> <p>Permitir o lançamento da quilometragem (hodômetro) do veículo no sistema.</p> <p>Permitir o acesso via Web e/ou App configurada por usuário com uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;</p> <p>Disponer de comando de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançadas de zoom até a rua onde se encontra o veículo;</p> <p>Realizar consultas nos mapas utilizados pela ferramenta, facilitando a localização de itens no mapa, com bairros, ruas etc.</p> <p>Atualizar automaticamente a posição dos veículos no mapa.</p> <p>Visualizar individualmente, parcialmente e globalmente todos os veículos no mapa.</p> <p>Visualizar o histórico do traçado feito pelos veículos.</p> <p>Permitir a visualização total ou parcial da rota pesquisada.</p> <p>Emissão dos relatórios, com identificação da contratante, em PDF e ou Excel (visualizáveis na plataforma Web e/ou App): De velocidade, com filtros por faixa de velocidade, mostrando data, hora e localização; De percurso, mostrando o posicionamento do veículo conforme programação de envio de sinal de minuto em minuto com o veículo em funcionamento e de 20 em 20 minutos com veículo desligado; De paradas, com indicação do tempo e local de cada parada; KM rodados diários; Paradas com motor ligado; Relatório de excesso de velocidade; Tempo do veículo em movimento; Visualização do trafego; Gráfico de velocidade e relatório de gráfico de velocidade; Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por veículo; Ociosidade do veículo por dia e mês; Distância percorrida por faixa de horário por veículo; Impressão de relatório indicado o percurso e velocidade percorrida pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização; Gerar relatórios que demonstrem dados estatísticos de percurso, tais como, velocidade máxima e media tempo de ignição ligada e distância percorrida; Gerar relatórios com imagens de percursos realizados por veículos em uma determinada região, bairro ou rua; Gerar relatórios através de cerca eletrônica com raio customizável no mapa mostrando quais veículos estiveram naquela área por hora e data; Gerar relatórios com cerca eletrônica, exibindo posições diárias, com possibilidade de filtros e mostrando se o veículo estava dentro de alguma cerca no momento do envio da posição; Gerar relatórios</p>
--	---



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

de velocidade, filtradas por veículos, data e hora, exibindo posições em que o veículo ultrapassou sua velocidade limite; Gerar relatórios de pontos de interesse, informando horários de chegada, saída e tempo de permanência em intervalos de tempo.

**DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A empresa responsável pelo rastreamento veicular deverá providenciar: Assinar termo de confidencialidade onde se comprometam a não divulgar os dados obtidos através do sistema de rastreamento, bem como somente conceder acesso mediante autorização da Superintendência de Inteligência Integrada; Cópia dos documentos pessoais dos servidores diretamente envolvidos no rastreamento veicular; Informar imediatamente a mudança de qualquer um dos colaboradores envolvidos no item anterior;

Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;

O acesso a base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador;

O sistema deverá possuir bloqueador veicular remoto acionado pelo sistema, podendo o operador autorizar, programar o bloqueio.

Instalação e assistência técnica no equipamento e software durante todo período contratual;

Capacidade de gerenciar limites de velocidades configuráveis por frota ou por veículo, com envio automático de e-mail ou alerta visual na plataforma em caso de excesso de velocidade;

Indicar na tela de monitoramento e em relatórios, se a ignição do veículo está ligada ou desligada;

A CONTRATADA responsabilizará pelos equipamentos necessários para funcionamento do sistema nos veículos, que devem ser instalados no interior da viatura, protegidos do sol e da água. O local da instalação deverá dificultar ao Máximo o acesso de pessoa não autorizada;

O sistema deverá funcionar na plataforma Web e/ou App;

Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pelo CONTRATANTE, através de funcionários da empresa a ser contratada.

Capacidade de monitoramento e rastreamento pela CONTRATANTE, 24 horas, 7 dias da semana;

Sistema completo de transmissão de dados via tecnologia GSM/GPRS, usadas pelas operadoras de celulares;

Posicionamento captura pelo GPS (Sistema de Posicionamento Global);

Rotas e posicionamento em tempo real visualizadas através de mapas via internet, localizado nos logradouros de todas as cidades do Brasil;

Visualização de frotas no mesmo plano com mapa e lista de dispositivos contendo placa do veículo e /ou, nome do motorista.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	<p>Armazenamento de informações caso o sistema GPRS/GSM entre em zona de sombra e fique sem sinal, para a transmissão das mesmas quando o sinal for restabelecido;</p> <p>Possuir ferramenta de busca que permite localizar os veículos mais próximos de um determinado endereço, fornecendo a distância de cada um deles até o endereço pesquisado e qual a rota a ser seguida até o destino;</p> <p>Capacidade de controle de manutenção preventiva, através do envio de múltiplos avisos;</p> <p>Sistema de alerta para quando uma viatura ficar sem enviar sinal por intervalo de tempo definido pela Gerência de Transportes;</p> <p>Permitir a auditoria do software disponibilizado (usuário, data, hora, IP da máquina utilizada para acesso).</p>
--	--

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO.**

**3.1** Fornecer/executar o objeto conforme descrito no Edital e Projeto Básico, com garantia mínima de 12 meses.

**3.2** Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento.

**3.3** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

**3.4** Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

**3.5** Realizar Reposição em até 48 horas de veículos não caracterizados, quando os Locados necessitarem de permanência nas Oficinas da Contratada.

**3.5.1** Nos casos de Reposição de veículos caracterizados, o prazo será de 10 dias corridos.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1** A proposta deverá conter o valor unitário do item, valor e valor total da proposta/objeto, fixo e irrevogável, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

4.2 Os preços deverão incluir todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive mão de obra necessária à entrega do objeto.

4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**.

## **6. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

6.1 O fornecimento do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

## **7. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

7.1 Da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

7.2 O fornecimento do objeto desta licitação se iniciará no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

7.3 Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do produto.

## **8. DAS INFORMAÇÕES**

8.1 Quaisquer informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, pessoalmente, na Praça dos Poderes municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus - SP, fone (0xx11) 4131 9191, ramal 9197.

**Marcelo Pontes Leite**  
**Pregoeiro**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME  
DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019

PROCESSO N° 009/2019

OBJETO: \_\_\_\_\_.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass: \_\_\_\_\_

Nome do signatário

Cargo

Identidade:

CPF:

Ass: \_\_\_\_\_

Nome do Contador Responsável

CRC:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 - PMPBJ**

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ n°	Data:

**TABELA B - CÓPIAS**

ITEM	QTDE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01			
02			
03	...		

**TOTAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_.

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que não existem fatos impeditivos à participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega do objeto.

Nome do REPRESENTANTE  
Assinatura do REPRESENTANTE



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO IV - Pregão Presencial n° 009/2019 - PMPBJ  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação), CNPJ n° \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Presencial) n° xxxxxx**, realizado pela Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura do credenciado.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Pregão Presencial nº xxxxxx**, da Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO -VI

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019**

**PROCESSO N° 009/2019**

***TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.***

Aos xx (xxx) dias do mês de xxxxxxxx 2019/ (xxxxxxx), nesta cidade de Pirapora do Bom Jesus, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.523.007/0001-99, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO**, a seguir denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa xxxxxxxx, estabelecida na cidade de ,à , n.º , bairro, inscrita no C.N.P.J sob n.º xxxxxxxx, neste ato representada pelo seu Representante Sr xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxx doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 15 (quinze) veículos sem motoristas, sem combustível, quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses**, devendo ser entregue no local em veículo apropriado, constantes do Anexo “I” e nas especificações e condições que trata o Edital de Pregão Presencial nº 009/2019, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

**1.1.1** Padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional.

**1.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA II - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** Da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

2.2 O fornecimento do objeto desta licitação se iniciará em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, em veículo apropriado.

2.2.1 A Contratada deverá entregar o material em veículo apropriado, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças na Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus - SP.

2.3 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a Contratada direito a qualquer espécie de indenização;

2.5 A qualquer tempo e a critério da municipalidade, os produtos recebidos poderão ser submetidos a análise por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto, correndo as despesas relativas à análise expensas da Contratada.

2.6 Caso o produto, apresente problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no anexo I, detectados pelas análises laboratoriais ou durante sua aplicação, a Contratada deverá efetuar sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções previstas no Contrato.

### **CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 O presente instrumento tem o valor total de R\$xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

### **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta do orçamento vigente.

### **CLÁUSULA V - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 O regime de execução é o de menor preço e o fornecimento poderá ser parcelado, se assim for solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

### **CLÁUSULA VI - DOS PREÇOS**

6.1 Os preços unitários são os ofertados pela CONTRATADA, de acordo com a proposta de preços constante do anexo "II", do Pregão Presencial nº 009/2019, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O fornecimento do objeto desta licitação, após ser conferido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

8.1 O objeto do contrato somente será recebido quando o fornecimento obedecer às condições contratuais.

**CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO.**

3.1 Fornecer/executar o objeto conforme descrito no Edital e Projeto Básico, com garantia mínima de 12 meses.

3.2 Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento.

3.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

3.4 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

3.5 Realizar Reposição em até 48 horas de veículos não caracterizados, quando os Locados necessitarem de permanência nas Oficinas da Contratada.

3.5.1 Nos casos de Reposição de veículos caracterizados, o prazo será de 10 dias corridos.

**CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela PREFEITURA.

10.2 Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

10.2.1 Responsabilidade por prejuízos causados a esta PREFEITURA.

**CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES**

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal 809/06 de



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

29/05/2006 e do Decreto Municipal nº 2423/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

**11.2** A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para execução dos objeto no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

**11.2.1** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 1% (um por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

**11.2.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**11.2.2.1** advertência;

**11.2.2.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

**11.2.2.3** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**11.2.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

**11.3.1** pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**11.3.2** pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

**11.3.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**11.3.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 13.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**11.3.5.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.4.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 70 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.4.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**11.4.2.1** determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**11.4.2.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

**11.4.2.3** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**11.4.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.5** Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as penas previstas nos itens 13.2.1 e 13.2.2 deste Edital.

## **CLÁUSULA XII - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

**12.1** Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital e respectivos Anexos, bem como a proposta final da CONTRATADA apresentada no Pregão Presencial nº 009/2019.

## **CLÁUSULA XIII - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**13.1** Este instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 809 de 29 de maio de 2.006 e do Decreto Municipal nº 2423 de 13 de novembro de 2006, Lei Complementar 123/2006, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

*Pirapora do Bom Jesus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.*

**GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

A) \_\_\_\_\_

B) \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Pregão Presencial nº009/2019 - PMPBJ**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO:** \_\_\_/2019

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

Na qualidade de contratante e contratado, respectivamente do termo acima identificado e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e se for o caso e de nosso interesse para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 80 da Lei Complementar Estadual nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então a contagem dos prazos processuais.

Pirapora do Bom Jesus, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pirapora dom Bom Jesus

**Gregorio Rodrigues Pontes Maglio**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO VIII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**Pregão Presencial nº009/2019 - PMPBJ**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO: \_\_/2019

OBJETO: \_\_\_\_\_.

NOME: Gregorio Rodrigues Pontes Maglio

CARGO: Prefeito Municipal

RG: 30.460.306-5

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (11) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite

CARGO: Diretor de Licitações e Contratos

ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro

TEL/FAX: (11) 4131-9197 - 4131-1044

E-MAIL: [licitacoes.pirapora@gmail.com](mailto:licitacoes.pirapora@gmail.com)

Pirapora do Bom Jesus, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MARCELO PONTES LEITE**  
Diretor de Licitações e Contratos

**GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

**Contratante:**

**Contratada:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../.....

Processo nº ...../.....

**Objeto:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratante



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO X - MODELO DEMONSTRATIVO

A verificação da boa situação financeira do interessado, será feita mediante apuração de indicações contábeis a seguir:

- **Liquidez Geral: Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo**  
----- = ou > 1,00  
**Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo**

**Observações:**

Não serão aceitas fórmulas alternativas, face à necessidade de uniformização evitando, com isso, diversas interpretações.

A Prefeitura reserva-se o direito de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a Legislação vigente.

O presente anexo deverá ser assinado por contador.

As empresas que não atingirem os índices indicados serão desclassificadas.